



PROCESSO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO SUPORTEAÉREO AVANÇADO DE VIDA – SAAV

Edital nº. 001/2018

CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL, instituição pública de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.310.196/0001-55, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato por seu Presidente, o **Sr. CELSON PIRES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.454.786-15, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas/MG, criado através da Lei Federal n.º 1.107/2005, Protocolo de Intenções e Estatuto Social, torna público, através de sua Diretoria Executiva, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Interno para provimento de função de médico e enfermeiro no Serviço Aeromédico Avançado de Vida - SAAV. O Processo Seletivo realizar-se-á em conformidade com as normas deste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regulamentado por este Edital, executado pela Comissão de Licitações do **CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL**.
- 1.2. O Processo Seletivo, conforme disposto no Anexo II deste Edital, oferece vagas a serem providas por profissionais Médicos e Enfermeiros que cumpram com o requisito conforme Anexo I.
- 1.3. A especificação dos cargos consta no Anexo I deste Edital, tratando de escolaridade mínima e outras exigências, jornada de trabalho, vencimentos dos cargos. As vagas constam no Anexo II do Edital.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
 - 1.4.1. **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, cuja especificação consta no item IV deste Edital e no Anexo IV. A entrega da documentação para essa Prova deverá ser encaminhada conforme disposto no item IV deste Edital.
 - 1.4.2. **Entrevista**, de caráter eliminatório, aplicada por um oficial do Batalhão de Operações Aéreas(BOA).
- 1.5. Os candidatos aprovados serão lotados no CISTRISUL, e exercerão as suas atividades referentes à função no serviço aeromédico na base descentralizada localizada no 4ª Companhia Especial de Operações Aéreas.



- 1.6. **Endereço:**
Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2800 - Univerdecidade, Uberaba - Minas Gerais - CEP: 38064-300.
- 1.6.1. Fica reservado a CISTRISUL o direito de fazer a mudança do posto de trabalho diferente daquele informado no item 1.5, caso haja alteração de endereço durante o contrato de trabalho.
- 1.7. As atribuições de cada cargo constam no Anexo III deste Edital.
- 1.8. A jornada de trabalho é a seguinte: Enfermeiro de Bordo: 12 horas semanais (Regime de Plantão médio de 12 horas distribuído em 01 plantão por escala semanal no horário das 06:30 ao por do sol; Médico Regulador / Medico de Bordo: 12 horas semanais (Regime de Plantão médio de 12 horas distribuído em 01 plantão por escala de serviço semanal no horário das 06:30 ao por do sol). Pode ser que o período do plantão seja maior ou menor que 12 horas, em função da variação do horário do por do sol ao longo do ano.
- 1.9. Recomenda-se ao candidato a leitura das normas deste Edital, bem como as condições para assumir o exercício no cargo pleiteado, antes da realização da inscrição, sendo sua inscrição a aceitação expressa por todas as normas contidas neste edital.
- 1.10. O profissional aprovado deverá adaptar sua escala de trabalho devendo estar ciente que durante o seu plantão deverá estar impreterivelmente empenhado no CISTRISUL no período das 06:30 ao pôr do sol, bem como permanecer em local diverso da Base do Aeromédico caso não haja condições de vôo para retorno à mesma;
- 1.11. O Profissional que reside em localidade diversa da base Avançada do Aeromédico arcará com o ônus de deslocamentos para fins de realização do plantão.
- 1.11.1. Os candidatos selecionados para as funções de médico e enfermeiro do serviço aeromédico, caso seja identificado dificuldades que os incapacite em tripular a aeronave ou que seja **CONTRAINDICADO**, a qualquer tempo, pelo Batalhão de Operações Aéreas, por motivo justificado, terá o contrato rescindido junto ao CISTRISUL.

II - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. São condições básicas para inscrição e posse em cargo oferecido neste Processo Seletivo:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal/1988, ou cidadão português, conforme o artigo 12 da Constituição Federal/1988 e Decreto Federal n.º 70.436/1972.
 - b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.



- d) Ter, na data da contratação, a escolaridade exigida para o cargo.
- e) Possuir, na data da contratação, habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho de Classe.
- f) Possuir aptidão física e mental, comprovado por meio do Certificado Médico Aeronáutico (CMA), 2ª Classe, conforme Regulamento Brasileiro de Aviação Civil 67 (RBAC 67), emitido por clínica credenciada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). O candidato somente apresentará o CMA **após** o término desse processo seletivo, **estando indicado e dentro das vagas** disponíveis. Não haverá reembolso quanto aos custos do CMA, sendo que o candidato arcará com tal despesa. O CISTRISUL também realizará exame médico admissional, de acordo com definição do CISTRISUL, antes da contratação. O candidato que não possuir aptidão física e mental compatível com o cargo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- g) Possuir idoneidade moral.
- h) Atender às exigências especificadas para o cargo pleiteado, estabelecidas neste Edital.
- i) Possuir aptidão plena para as atribuições da função pretendida.

2.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.2.1. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que a inscrição tenha sido efetuada por terceiros.
- 2.2.2. Não haverá taxa de inscrição
- 2.2.3. As inscrições serão efetivadas pessoalmente, através de formulário de inscrição a ser preenchido e enviado ao CISTRISUL, nos períodos indicados no subitem 2.3.
- 2.3. **A inscrição será no período compreendido entre 8 horas de 18 de Maio de 2018 até às 18 horas de 06 de junho de 2018**, através da entrega da ficha de inscrição e documentos no CISTRISUL.
 - 2.3.1. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição no conforme modelo do anexo V, de acordo com as instruções contidas. O candidato receberá um protocolo referente ao recebimento da ficha de inscrição.

2.4. OUTRAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À INSCRIÇÃO

- 2.4.1. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.4.2. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.



- 2.4.3. É de responsabilidade de o candidato acompanhar as informações sobre o Processo Seletivo, bem como eventuais retificações do Edital, no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>
- 2.4.4. O CISTRISUL não se responsabiliza por documentos entregues com rasuras.
- 2.4.5. Para que a inscrição seja efetivada, é necessário que, além de ser feita dentro do prazo e sido em modelo próprio, esteja em conformidade com as normas deste Edital.
- 2.4.6. Na Ficha de Inscrição, constará declaração de que o candidato tem conhecimento das condições exigidas para o exercício do cargo, conforme o subitem 2.1 deste Edital e que concorda com as suas disposições.
- 2.4.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo e de eventuais retificações do Edital que, se houver, no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>.
- 2.4.8. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato para a inscrição, apuradas a qualquer tempo, que comprometerem a lisura do certame, se não forem corrigidos pelo candidato até a data de término das inscrições, acarretarão a anulação da inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos delas decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis, garantindo-se ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.5. **Cartão de Inscrição** – Não será enviado Cartão de Inscrição para o endereço do candidato, **devendo o mesmo informar-se, pela internet, no sítio eletrônico** <http://www.amvale.org.br/editais> também poderá entrar em contato na sede administrativa CISTRISUL pelos telefones (34) 3332-6800, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8 às 17h30 horas.
- 2.5.1. As consequências decorrentes da não localização do local de Provas são de responsabilidade do candidato.
- 2.5.2. Na ocorrência de eventuais erros (tais como erro no nome do candidato, do nº. do documento de identidade, da data de nascimento), o candidato deverá informá-los ao fiscal de sala, no dia das Provas, para que seja providenciado o pedido de correção, em formulário próprio.



III- DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DAS PROVAS

- 3.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas:
- a) Prova de Títulos e Experiência Profissional (classificatória), no total máximo de 20 (vinte) pontos, observando-se as disposições relativas à composição, pontuação e critérios que constam no item IV e Anexo IV deste Edital.
 - b) Prova de Entrevista aplicada pelo B.O.A. – Batalhão de Operações Aérea, (eliminatória), sendo dada a **indicação** ou **contraindicação** para o serviço aeromédico, observando-se as disposições relativas aos preceitos do *Corporate Resource Management* (CRM). Trata-se de uma ferramenta de gerenciamento engloba atualmente todas as equipes que compõem uma organização envolvida na atividade aérea, tais como, mas não limitado a **tripulantes técnicos e de cabine**, pessoal da manutenção, despachantes operacionais de voo e de terra, alta direção, pessoal administrativo e outros segmentos. (Instrução de Aviação Civil - IAC 060-1002A – 14abr2005 – ANAC).

IV- DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.1 - A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá o total máximo de 20 (vinte) pontos, observando-se as disposições relativas à composição, pontuação e critérios que constam no item IV e Anexo IV deste Edital.

A Prova de Títulos constará de Experiência Profissional e de Formação Profissional.

Entrega da documentação para a Prova de Títulos – A documentação deverá ser entregue até o dia 06-06-2018 em envelopes próprio identificado conforme descrição abaixo, no seguinte endereço: CISTRISUL–R Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista . Uberaba (Sede da AMVALE), de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h30 horas. (Sede da AMVALE).

- a) O candidato deverá **escrever, do lado de fora do envelope**, o seu nome completo, o cargo escolhido e a indicação: Prova de Títulos/Processo Seletivo SAAV – CISTRISUL2018.

A Banca Examinadora do Edital 01-2018 – SAAV
Prova de Títulos/Processo Seletivo SAAV –CISTRISUL /2018.
Nome completo:
Cargo escolhido:



4.2- A responsabilidade pelo envio da documentação é unicamente do candidato.

4.3- Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato. No caso dessa ocorrência, os documentos não serão considerados para a Prova de Títulos.

4.3.1- Após o envio do envelope, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

4.4- Especificação da Prova de Títulos – Essa Prova constará dos Títulos indicados nos subitens 4.4.1 e 4.4.2, com as seguintes especificações e condições:

4.4.1- Título de Experiência Profissional – tempo de serviço relativo à experiência no exercício do cargo pleiteado. Serão atribuídos 1 (um) ponto por ano completo (365 dias), relativamente ao tempo de serviço efetivamente trabalhado e devidamente comprovado, até o limite máximo de 10(dez) pontos. Após a totalização do tempo de serviço, em caso de fração residual superior a 182 dias, será atribuído 1 ponto, observado o limite máximo da pontuação.

4.4.1.1- O Título de Experiência deverá ser comprovado somente por meio de:

a) Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, a referida certidão poderá ser original ou cópia simples e legível.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias legíveis das páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco, e páginas em que constam ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos.

4.4.1.2- Somente serão consideradas para comprovação de título da experiência profissional: Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). **Não serão considerados outros documentos, tais como declaração.**

4.4.1.2.1- Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPF estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.



4.4.1.3- Para fins de especificação da natureza do trabalho prestado ou esclarecimento sobre algum dado ou informação que constar na Certidão de Tempo de Serviço, na Carteira de Trabalho, o candidato poderá anexar declaração. Esse documento, será aceito apenas como documento complementar e deverá ser emitido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, assinado pela autoridade competente.

4.4.1.4- Em caso de apresentação de cópia dos documentos citados no subitem 6.5.1.1 (alíneas “a” e “b”), o Setor de Recursos Humanos do CISTRISUL poderá solicitar, no ato da contratação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

4.4.1.5- Não serão considerados como experiência profissional: estágios, monitorias e trabalho voluntário.

4.4.1.6- O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até, no máximo, a data de início das inscrições.

4.4.2- Título de Formação Profissional – no total máximo de 10 (dez) pontos, para **Cursos de Capacitação ou Aperfeiçoamento**, conforme consta no Anexo IV, para cada cargo. O curso deverá estar integralmente concluído.

4.4.2.1- O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso (preferencialmente, com o conteúdo programático) e em papel timbrado da Instituição emitente.

4.4.2.2- Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.

4.4.2.3- Para a Prova de Títulos, o documento que comprove apenas a habilitação exigida (escolaridade mínima, conforme o Anexo I deste Edital) para o exercício do cargo pleiteado pelo candidato não será considerado como título. Conforme o caso, cabe ao candidato, na entrega dos títulos, comprovar que o documento não é a habilitação exigida pelo cargo pleiteado e, sim, documento comprobatório de título.

4.4.2.4- Para fins da Prova de Títulos, será considerado somente o estabelecido neste Edital. Assim, não será considerada a participação em congressos e seminários, por exemplo.

4.4.3- A análise relativa à Prova de Títulos será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.



4.4.4- O CISTRISUL poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.

4.4.5- Fotocópias rasuradas e ilegíveis serão desconsideradas na Prova de Títulos.

4.4.6- Serão preliminarmente desconsiderados títulos enviados o CISTRISUL por fax, internet ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.4.

4.4.7- Se houver entrega de títulos após o prazo estabelecido no subitem 5.4, eles serão, automaticamente, desconsiderados na Prova de Títulos.

4.4.8- Em caso de **alteração do nome civil do candidato** (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.

4.4.9- Os títulos entregues serão de propriedade do CISTRISUL, que lhes dará o destino que julgar conveniente, decorridos 120 (cento e vinte) dias da divulgação do resultado final do Processo Seletivo.

4.4.10- **CISTRISUL – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO SUL**, – não se responsabilizarão por documentos originais que os candidatos, eventualmente, deixarem dentro do envelope.

4.4.11- o CISTRISUL divulgará até o dia **08 de junho de 2018** o resultado das provas de títulos no site: <http://www.amvale.org.br/editais>, e quadro de aviso do complexo regulador.

V- DA ENTREVISTA

5.1. Estarão aptos a participar da entrevista os 20 primeiros colocados para as vagas de Médico Regulador e de Bordo e 20 primeiros colocados para as vagas Enfermeiro de Bordo, observada a classificação em razão do resultado da prova de títulos.

5.2. A prova de 2ª Etapa do Processo Seletivo constituirá de Entrevista para o Suporte Aéreo Avançado de Vida SAAV– SAMU –, de caráter eliminatório, a ser realizado sob responsabilidade do CISTRISUL através do NEP.



5.3. A lista dos candidatos classificados para fazerem a 2ª etapa (Entrevista), bem como o local e data de realização, será divulgada no dia **08/06/2018** no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>.

5.4A Prova de Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá no dia **13 de junho de 2018**, a partir das 8:00 horas. Os candidatos preencherão um questionário objetivo, em plataforma eletrônica, que será disponibilizado no dia **13 de junho de 2018**, por meio de um link no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>. Este questionário deverá ser respondido até o dia **14 de junho de 2018**.

5.5. A definição de quais candidatos participarão do curso se dará a partir do resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo, de acordo com a classificação (pontuação obtida na Prova de Títulos).

5.6. Não haverá convocação individual de candidatos para a realização de nenhuma das etapas do processo seletivo simplificado.

VI- DOS RECURSOS

6.1. O CISTRISUL será responsável pela análise e resposta aos recursos interpostos.

6.2. Poderão ser interpostos recursos nas situações indicadas no subitem 6.6 deste Edital, pelo sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais> nos prazos e horários indicados para cada caso.

6.2.1. No prazo estabelecido para cada caso, conforme subitem 6.6, os recursos deverão ser enviados ao e-mail: amvale.adm@gmail.com

6.3. Não serão considerados válidos os recursos enviados ou outro meio.

6.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados que informem a identidade do reclamante, seu número de RG e cargo pleiteado.

6.5. Admitir-se-á, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado, um único recurso relativo a cada caso previsto no subitem

6.6. Havendo mais de um recurso, de um mesmo candidato, será considerado e respondido apenas o 1.º recurso. Os demais recursos serão, automaticamente, desconsiderados.

6.7. Caberá recurso, nos seguintes casos e prazos:

a) Contra Provas de Títulos, até as 18h do dia **11 de junho de 2018**.

b) Até o dia 12 de Junho, o Cistrisul informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>



6.8. ContraEntrevista, na ocorrência de eventuais erros na análise do exame: Até as 18h do dia **14 de junho de 2018**, direcionadas ao Comandante do Batalhão de Operações Aéreas (BOA).

6.8.1- Até o dia **15 de Junho de 2018**, a CISTRISUL informará o resultado dos recursos, no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>

6.9. Em quaisquer dos casos previstos nos itens 6.7 e 6.8, serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo improrrogável previsto para cada caso.

6.10. A decisão sobre os recursos interpostos, previstos nos itens 6.7 e 6.8, poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos.

6.10.1- A divulgação do Resultado Definitivo, com a classificação final dos candidatos, será feita até o **dia 15 de junho de 2018**, no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais> e na sede da CISTRISUL. No referido sítio eletrônico, o resultado será divulgado por período máximo de até 30 (trinta) dias, para conhecimento dos candidatos. Não haverá informação individual aos candidatos.

6.11. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

VII- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1- A classificação final dos candidatos, por cargo, será em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Prova de Títulos e Entrevista.

7.2- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que preferencial e sucessivamente:

- a) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos de maior peso.
- b) tiver idade maior.

VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1- Para os candidatos classificados além do limite de vagas, as listagens serão apresentadas em ordem decrescente da pontuação obtida, observando-se a classificação final.

8.2- Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou não classificados no Processo Seletivo. O Relatório Geral, com a situação



e notas dos candidatos aprovados dentro de limite de vagas, poderá ser consultado pelos candidatos no prédio do CISTRISUL.

8.2- Não haverá informação individual aos candidatos. Caberá a eles tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo nos locais indicados para divulgação. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se terem informado, será exclusiva dos candidatos, e não do CISTRISUL.

IX - DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1- A contratação, nas vagas oferecidas neste Processo Seletivo, será feito respeitando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos.

9.2- O candidato, quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo (Item 2.1 deste Edital e Anexo I), deverá apresentar à CISTRISUL, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
- c) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da contratação. (Itens acima para redefinição).
- d) 2 fotos 3x4, recentes.

9.3 Após o resultado final, previsto para o dia 25/06/2018 o candidato aprovado deverá ter disponibilidade para assumir a função e realizar o curso de Adaptação ao Serviço Aeromédico – ASA, executado pelo Batalhão de Operações Aéreas.

9.4 Os profissionais aprovados e contratados deverão ter disponibilidade para treinamentos físicos conforme cronograma da coordenação médica;

9.5 Os profissionais aprovados e contratados estarão à disposição do CISTRISUL durante plantão de 12h semanais destinados a função no



Aeromédico e poderão tripular uma USA ou Unidade do Bombeiro caso haja necessidade.

9.6 Os plantões terão duração média de 12 horas, considerando a condição de voo das 06:30 ao por do sol, sendo que o término pode variar em função ao longo do ano.

9.7 Os profissionais contratados deverão possuir disponibilidade para permanecerem após o por do sol em caso de situação de urgência e emergência em que não seja possível condições de voo, sendo observado para tanto a compensação mensal em banco de horas e/ou hora extra. Poderá ainda haver pernoite fora da base em Uberaba em função das condições de voo.

9.8 Os candidatos aptos e dentro das vagas deverão apresentar o Certificado Médico Aeronáutico (CMA) de 2ª Classe, válido, a fim de validar a contratação. A relação de clínicas credenciadas pela ANAC está disponível em:

<http://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/a-cma-2013-exame-medico#5>

X - DAS NORMAS DISCIPLINARES

10.1- A Coordenação do Núcleo de Educação Permanente e Coordenação Médica do CISTRISUL terão amplos poderes para orientação, realização, bem como quanto à análise da documentação relativa à Prova de Títulos e entrevista.

10.1.1- Todas as informações referentes a este Processo Seletivo serão prestadas pelo CISTRISUL, realizador do Processo Seletivo, podendo ser obtidas no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais> ou por meio do telefone (34)3332-2479

10.2. Incorrerá em Processo Administrativo, para fins de demissão do Serviço Público, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo Público usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.



XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O CISTRISUL e a Coordenação Médica serão responsáveis pela elaboração e aplicação da Prova de Títulos, pelo processamento da classificação final dos candidatos e pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo.

- As publicações referentes ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, serão feitas na sede do CISTRISUL, e divulgadas no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editais>

11.2- Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados neste Edital

11.3- O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.4- A aprovação neste Processo Seletivo gera direito à contratação, no limite de vagas já previstas para provimento, dentro do prazo de validade do processo Seletivo e na forma da lei, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos.

11.5- O CISTRISUL não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

11.6- São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o Processo Seletivo.

11.7- O candidato classificado no Processo Seletivo deverá, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, manter atualizado o seu endereço residencial junto ao Setor de Pessoal do CISTRISUL. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação por falta de atualização do endereço residencial.

11.8- A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e plena aceitação das normas deste Edital.

11.9- O CISTRISUL não fornecerá declarações de classificação e/ou de aprovação neste Processo Seletivo.



11.10- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela CISTRISUL.

11.11- Caberá ao Presidente do CISTRISUL a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

Este Edital, na sua íntegra, será publicado na Sede do CISTRISUL e será divulgado no sítio eletrônico <http://www.amvale.org.br/editaisdele> dando-se notícia em órgão de publicação oficial de imprensa ou em jornal de grande circulação local ou regional, através do seu Extrato.

Uberaba/MG, 09 de Maio de 2018

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CISTRISUL



TABELA I – CRONOGRAMA

Fase	Item	Datas
1 - Publicação do Edital	Publicação no Site	18/05/2018
2- Inscrições	- Envio do formulário de inscrição - Envio dos Títulos	18/05/2018 a 06/06/2018
3- Divulgação do Resultado da Prova de Títulos; local da entrevista	Divulgação no Site – www.amvale.org.br	08/06/2018
4- Entrevista	Realização da Entrevista a partir das 8h.	13/06/2018
5- Divulgação do Resultado da Entrevista	Divulgação no site	13/06/2018
6- Prazo para Recurso contra resultado da Entrevista	Envio pelo e-mail: amvale.adm@gmail.com	14/06/2018
7- Resultado do recurso contra resultado da Entrevista	Divulgação no site	15/06/2018
8- RESULTADO FINAL		15/06/2018

Uberaba/MG, 09 de Maio de 2018

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CISTRISUL



ANEXO - I
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	VAGAS TOTAIS	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	JORNADA DE TRABALHO
Médico Regulador e de Bordo	07	a) Nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição; b) experiência de no mínimo 01 um ano comprovada na atuação de regulação médica, suporte avançado de vida, em cenários de atuação de Urgência e Emergência e em ambulâncias de atendimento pré-hospitalar;	R\$ 3.690,80	60h mensais
Enfermeiro de Bordo	07	a) nível superior titular de Diploma de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) de sua jurisdição; b) experiência de no mínimo 01 (um) ano comprovada na atuação em suporte avançado de vida, em cenários de atuação de Urgência e Emergência e em ambulâncias de atendimento pré-hospitalar;	R\$ 1.497,82	60h mensais



**ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

CARGOS	QUANT. VAGAS	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	POSTO DE TRABALHO
Médico Regulador e de Bordo	07	REGULAÇÃO E ASSISTENCIA AEROMEDICA	4ª Companhia Especial de Operações Aéreas – (CEOA) Endereço: Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2800 - Univerdecidade, Uberaba - Minas Gerais - CEP: 38064-300,
Enfermeiro de Bordo	07	ASSISTENCIA AEROMEDICA	4ª Companhia Especial de Operações Aéreas – (CEOA) Endereço: Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2800 - Univerdecidade, Uberaba - Minas Gerais - CEP: 38064-300



ANEXO III ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

1- **MÉDICO REGULADOR e de BORDO:** Competirá ao Regulador e de Bordo do Aeromédico, tripular a aeronave quando identificada urgência e emergência necessária, realizar os procedimentos conforme protocolos de assistência do aeromédico, realizar o checklist específico a sua função, avaliar a situação do beneficiário, estabelecer os cuidados que sejam compatíveis com a condição clínica apresentada pelo beneficiário/vítima e realizar comunicação prévia com a unidade receptora, exercer a regulação médica do sistema referente ao aeromédico; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; prestar assistência direta aos pacientes nas aeronave, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; realizar transporte interhospitalares, em todos o estado de MG, participando do processo de regulação e transporte, conforme protocolos estabelecidos pelo SAAV, inclusive o transporte de neonatos/prematuros; obedecer ao código de ética médica.

2- **ENFERMEIRO DE BORDO:** Competirá ao Enfermeiro de Bordo a assistência de enfermagem ao beneficiário; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do enfermeiro



de bordo e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção ao paciente grave, até a sua recepção por outro nos serviços de urgência; realizar transporte interhospitalares, em todos o estado de MG, participando do processo de regulação e transporte, conforme protocolos estabelecidos pelo SAAV, inclusive o transporte de neonatos/prematuros; obedecer ao código de ética de enfermagem.



**ANEXO IV
PROVA DE TÍTULOS**

TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO MÉDICO			
Título Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação na área de saúde de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Mestrado		0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Urgência e Emergência	Cópia autenticada do Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Curso de Residência Médica ou Título de Especialista emitido por Sociedade Médica	Cópia autenticada de certificados ou declarações do curso, expedidos por instituição oficial reconhecida.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Cursos de ACLS, AMLS, ATLS, PHTLS, PALS, BLS. (Reconhecidos pela AHA e NAEMT)	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos por instituição oficial reconhecida e que os certificados de ACLS, PHTLS, BLS, ATLS e PALS estejam dentro da validade de 2 anos.	1,0 (um) Ponto por certificado	6,0 (seis) pontos
Cursos em urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 60 (sessenta) horas	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos pelo Samu 192 ou Corpo de Bombeiros	0,5 (meio) ponto para cada 20 horas	1,5 (um e meio) pontos
TOTAL			10 pontos
TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO MÉDICO			



Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Atendimento Pré-Hospitalar (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	1 (um) pontoporano	7,0 (sete) pontos
Atuação em Unidades de Saúde na Urgência e Emergência (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	0,5 (meio) pontoporano	3,0 (três) pontos
TOTAL			10 pontos
TOTAL GERAL			20 pontos



TÍTULOS REFERENTE A FORMAÇÃO CARGO ENFERMEIRO

Título/Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Doutorado	Certificado ou cópia da ata de dissertação na área de saúde de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC.	0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Mestrado	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação e nome do candidato e carga horária.	0,25 (vinte cinco décimos)	0,25 (vinte cinco décimos)
Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em Urgência e Emergência	Cópia autenticada de certificados ou declarações do curso, expedidos por instituição oficial reconhecida.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Curso de Residência Multiprofissional Programa de Urgência e Emergência ou Intensivismo	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos por instituição oficial reconhecida e que os certificados de ACLS, PHTLS e PALS estejam dentro da validade de 2 anos.	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto
Cursos de ATCN, PHTLS, ACLS, AMLS, PVMA, PALS. (Reconhecidos pela AHA e NAEMT)	Cópia autenticada de certificados ou declarações dos cursos, expedidos pelo Samu 192 ou Corpo de Bombeiros	1,0 (um) Ponto por certificado	6,0 (seis) pontos
Cursos em urgência e emergência, com no mínimo 20 (vinte) horas e no máximo 60 (sessenta) horas		0,5 (meio) ponto	1,5 (um e meio) pontos
		para cada 20 horas	
TOTAL			10 pontos



TÍTULOS REFERENTE A EXPERIÊNCIA CARGO ENFERMEIRO			
ExperiênciasAvaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos
Atuação em Atendimento Pré-Hospitalar (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	1 (um) ponto por semestres deduzidos 6 meses de experiência obrigatória	7,0 (sete) pontos
Atuação em Unidades de Saúde na Urgência e Emergência (Público ou Privado)	Cópia autenticada de Certidão ou Declaração e contrato de trabalho quando público e Carteira de Trabalho quando privado além de comprovação de autônomo para os dois casos.	0,5 (meio) ponto por semestres deduzidos 6 meses de experiência obrigatória	3,0 (três) pontos
TOTAL			10 pontos
TOTAL GERAL			20 pontos



ANEXO V
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço Rua/ Nº		
Bairro:	Cidade:	
E-mail:		
Cargo Pretendido		
Tratamento Especial : ()sim ()não		

Declaro que tenho plena ciência dos termos do Edital 01/2018 e concordo com todos os termos nele contido.

.....

PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO SAAV	
Nome:	Cargo Pretendido
Recebido por:	Data:



ANEXO VI

TERMO DE DECLARAÇÃO SOBRE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO QUESTIONÁRIO OBJETIVO E ENTREVISTA.

Eu, _____, RG nº _____,
CPF nº _____, Candidato a vaga de
_____. DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, que
as informações por mim prestadas são verdadeiras, para cumprimento
das exigências do Edital nº 01/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



ANEXO VII ORIENTAÇÕES SOBRE O SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA

1- DO EIXO DE ATIVIDADE 'REGULAÇÃO E ASSISTÊNCIA AEROMÉDICA (RAA)'

1.1- O eixo de atividade da „Regulação e Assistência Aeromédicas (RAA)“, é delimitado pelos seguintes eixos de serviços:

- a) Assistência Aeromédica;
- b) Transporte de Órgãos e Tecidos para Transplantes;
- c) Apoio a Força Estadual de Saúde;
- d) Educação Permanente; e
- e) Regulação Aeromédica.

1.2 - O eixo de serviço „Assistência Aero médica“ consiste na realização do atendimento primário e do transporte aeromédico de urgência, prestando os cuidados apropriados ao estado de saúde do beneficiário.

1.2.1 O eixo de serviço „Assistência Aero médica“ é subdividido em duas categorias de atendimento médico:

- a) Atendimento Pré-hospitalar ou Atendimento Primário; e
- b) Transporte Inter-hospitalar ou Atendimento Secundário.

1.2.1.1 A categoria „Atendimento Pré-hospitalar ou Atendimento Primário“ envolve o atendimento de ocorrências traumáticas, de causas clínicas e obstétricas, inclusive a busca e o salvamento de vítimas.

1.2.1.2 O „Transporte Inter-hospitalar ou Atendimento Secundário“ será realizado nas situações em que for necessário o deslocamento intermunicipal ou interestadual do beneficiário entre unidades hospitalares, desde que atenda, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- a) o hospital do município onde se encontra o beneficiário não detém condições de ministrar o tratamento solicitado, ou seja, há necessidade de recursos complementares; e
- b) exclusivamente por solicitação do médico assistente responsável pelo beneficiário; e
- c) para o hospital mais próximo e que detenha condições de prestar o tratamento solicitado às necessidades do beneficiário; e
- d) para leito de Terapia Intensiva; e
- e) quando a distância entre o hospital de origem e o hospital de destino for, superior a 50 km terrestres ou o tempo de deslocamento seja superior a 60 minutos por via terrestre.

1.3 O eixo de serviço „Transporte de Órgãos e Tecidos para Transplantes“ consiste em transportar adequadamente os órgãos e tecidos humanos para a realização de transplantes.

1.3.1 As ações, fluxos, rotinas e critérios vinculados ao eixo de serviço detalhado em item 1.3 serão operacionalizados conforme regramentos estabelecidos pelo MG Transplantes.



1.4 O eixo de serviço „Apoio a Força Estadual de Saúde” consiste em transportar insumos, materiais e profissionais médicos, enfermeiros e bombeiros militares em casos de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, tipo acidente aéreo, ferroviário, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou de radiações ionizantes, e outras situações de catástrofes.

1.4.1 Em caso de catástrofes ou acidentes com múltiplas vítimas, as ações, fluxos, rotinas e critérios vinculados ao eixo de serviço detalhado em item 1.4 serão operacionalizados conforme regramentos estabelecidos pela Defesa Civil Estadual.

1.5 O eixo de serviço „Educação Permanente” consiste na realização de ações de educação continuada que estabeleçam o nexo entre educação e trabalho, tendo em vista a geração de impacto nos processos do SAAV/MG.

1.5.1 As ações, fluxos, rotinas e critérios vinculados ao eixo de serviço detalhado em item 1.5 devem obedecer a diretrizes estabelecidas pela SES/MG e/ou órgão ou departamento por ela determinado.

1.6 O eixo de serviço „Regulação Aeromédica” consiste na realização dos procedimentos regulatórios necessários ao adequado cumprimento das ações previstas nos demais eixos de serviço de que trata o item 1.1.

1.6.1 O eixo de serviço „Regulação Aeromédica” compreende a regulação da assistência pré-hospitalar e das transferências inter-hospitalares de beneficiários do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) com indicação de assistência e transporte aeromédico, em conformidade com os itens 1.2.1.1 e 1.2.1.2.

1.6.2 A Central de Regulação Aeromédica do SAAV/MG deve estar localizada na capital do Estado de Minas Gerais.

1.6.3 Os procedimentos de regulação a serem gerenciados pelo CISTRISUL devem ocorrer de forma integrada, conforme categoria de atendimento médico, nos termos definidos em item 1.2.1.

1.6.4 No caso do atendimento „Pré-Hospitalar ou Atendimento Primário”, o procedimento de regulação deve ser integrado com a Central de Regulação do SAMU e a Central de Despacho do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais (CBMMG).

1.6.4.1 A solicitação de atendimento pré-hospitalar partirá da Central de Regulação do SAMU ou da Central de Despacho do CBMMG diretamente ao Regulador Aeromédico, que tomará a decisão de ativar ou não a assistência aeromédica.

1.6.4.2 No caso de solicitação de atendimento pré-hospitalar realizada pelo CBMMG, o Regulador Aeromédico deverá comunicar imediatamente a Central de Regulação do SAMU para que esta participe, do acompanhamento da ocorrência e que realize a regulação secundária, ou seja, defina para qual serviço de urgência o beneficiário será destinado.



1.6.5 No caso de „Transporte Inter-hospitalar ou Atendimento Secundário“, o procedimento de regulação deve ser integrado com a Central do SUSFÁCIL.

1.6.5.1 Nos transportes inter-hospitalares, a Central do SUSFÁCIL repassará ao Regulador Aeromédico os dados e informações clínicas atualizadas do beneficiário, bem como viabilizará canais de comunicação com os médicos assistente e de destino.

1.6.5.2 O Regulador Aeromédico definirá, a forma de recepção e encaminhamento do(s) beneficiário(s).

1.6.5.3 O transporte inter-hospitalar não será realizado nos casos em que a situação não se enquadrar nos requisitos definidos no item 1.2.1.2, e ainda:

- a) caso o beneficiário apresente estado de coma irreversível, à vista a impossibilidade de cura;
- b) caso o beneficiário apresente quadro sem possibilidades terapêuticas - fase terminal -, haja vista a impossibilidade de cura;
- c) caso o beneficiário apresente qualquer sintoma ou indício de embriaguez e/ou de uso de drogas ilícita, tendo em vista a exposição potencial dos tripulantes e equipe médica ao risco de agressões físicas, bem como danos que porventura possam ser causados aeronave;
- d) caso o beneficiário apresente quadro de distúrbio psiquiátrico/surto psicótico, tendo em vista a exposição potencial dos tripulantes e equipe médica ao risco de agressões físicas, bem como danos que porventura possam ser causados aeronave;
- e) caso as condições clínicas/cirúrgicas do beneficiário diverjam das informações anteriormente prestadas pelo médico responsável pelo beneficiário quando da solicitação e contatos posteriores relacionados ao transporte;
- f) caso o beneficiário, por quaisquer outras circunstâncias, não apresente condição clínica para se submeter ao transporte;
- g) caso haja plenas condições para o tratamento do beneficiário na localidade onde ele se encontra;
- h) caso o transporte vise a realização de hemodiálise de rotina periódica programada ou exames complementares ao diagnóstico;
- i) caso não exista Aeródromo Homologado ou Registrado e faltem condições seguras de voo, ausências essas que coloquem a tripulação e o paciente em risco de perder a vida.

1.6.6 Todos os procedimentos regulatórios realizados pelo SAAV/MG devem ser gravados.

1.6.7 Em relação à operação da(s) aeronave(s) vinculada(s) ao SAAV/MG deve-se esclarecer que:

- a) os equipamentos operarão em um raio de 50 a 250 km, quando se tratar de aeronaves de asas rotativas, e superior a 250 km quando se tratar de aeronaves de asas fixas;
- b) excepcionalmente, a via aérea poderá ser utilizada nas distâncias inferiores a 50 Km nos casos de estradas sem condições de trafegabilidade,



- em casos em que o estado clínico do paciente não permita o traslado via terrestre e com a autorização do Regulador Aeromédico;
- c) o prazo para saída da aeronave nos hangares será de até uma hora e trinta minutos, contados a partir da chamada que ativou a realização da missão;
 - d) haverá obediência às normas específicas de aviação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
 - e) a chamada de solicitação para realização do serviço será efetuada pelo Médico da Central Regulação do SUSFácil, no caso de atendimento inter-hospitalar;
 - f) todos os atendimentos deverão ser acompanhados de ficha de atendimento, constando condições iniciais, evolução e intercorrências no transporte, medidas adotadas e condições de entrega do paciente na unidade de destino, sendo assinada pelo médico responsável pelo transporte e, obrigatoriamente, pelo médico receptor da unidade de destino;
 - g) as fichas de atendimento deverão ser arquivadas, devidamente assinadas.
 - h)- caberá ao Bombeiro Militar responsável por pilotar a aeronave a avaliação das condições de voo.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS:

AHA - *American Heart Association*
ANAC - Agência Nacional de Aviação
Civil BOA - Batalhão de Operações Aéreas
4ª CEOA - 4ª Companhia Especial de Operações Aéreas
CBMMG - Corpo de Bombeiros de Minas Gerais
CMA - Certificado Médico Aeronáutico
COREN - Conselho Regional de Enfermagem
CRM - Conselho Regional de Medicina
IFR - *InstrumentsFlightRules* (Regras de voo por instrumentos)
NAEMT - *National Association of Emergency Medical Technicians*
OA - Operação da Aeronave
RAA - Regulação e Assistência Aeromédicas
RUE- Rede de Urgência e Emergência SAAV
- Suporte Aéreo Avançado de Vida
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SES/MG - Secretaria de Estado de Saúde de Minas
Gerais SUS - Sistema Único de Saúde VFR - *Visual
FlightRules* (Regras de voo visual).